PUBLICADO EM PLACAR

Em **17/01/2006**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 11, DE 17 DE JANEIRO DE 2006.

Dispõe sobre a competência da Diretoria de Tecnologia da Informação e regulamenta as ações correlatas.

O PREFEITO DE PALMAS no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos:

I - Gerenciar a estrutura que envolve todo o parque computacional, *hardwares, softwares* e ativos de comunicação;

II - Manter em funcionamento o parque de equipamentos instalados em toda Administração Pública, por meio de manutenções preventivas e corretivas;

III - Manter o *site* oficial do Município de Palmas e de seus órgãos atualizado conforme determinação da Administração;

IV - Desenvolver e/ou especificar tecnicamente na aquisição de programas informatizados de interesse da Administração Pública Municipal;

V - Gerenciar todo e qualquer acesso dos Servidores Públicos Municipais aos computadores e sistemas específicos de acordo com a determinação dos usuários responsáveis pelas informações;

VI – Estabelecer as diretrizes de tecnologia da informação a serem seguidas e utilizadas pelo Município de Palmas.

Art. 2º As aquisições de bens e serviços relativos a informática e processamento de dados e o gerenciamento de informações em seus meios de comunicação de voz, dados e *internet* deverão ser submetidas à Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos para análise prévia e especificações técnicas, inclusive o acompanhamento da execução e implantação de projetos afins.

Art. 3º Compreende-se por gerenciamento de informações todo o processo de definição, avaliação, proteção e distribuição de dados em uma organização.

Art. 4º A abertura de equipamentos de informática só deverá acontecer em laboratório exclusivo para esse fim, na Diretoria de Tecnologia da Informação, ou com autorização prévia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 17 dias do mês de janeiro de 2006.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DEOCLECIANO GOMES
Secretário Chefe do Gabinete Civil

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos